TC 14.969/2019

ACOMPANHAMENTO. ETAPAS DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SGM. Alienação de imóvel municipal. 1. Preservada a competitividade do Certame. 2. Respeitado o valor mínimo. Lei Mun. 16.996/18. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 10.437/2019 e 14.969/2019.

3.105ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/010437/2019 e TC/014969/2019, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Procedimento Licitatório da Concorrência Nacional 005/SGM/2019.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 10.437/2019.